



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2001.
ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 813, DE 30 DE
AGOSTO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a alterar o ar. 4º da Lei
Municipal nº 813, de 30 de agosto de 2000: Fixa a remuneração dos vereadores do Município de
Vila Flores, para a legislatura 2001/2004 e dá outras providências, passando a vigorar com a
seguinte redação:

“ Art. 4º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou
representação da Câmara, deliberada pela Mesa Diretora do Legislativo, os Vereadores e
Servidores do Poder Legislativo perceberão diárias que forem fixadas na forma da Lei.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 21 de
fevereiro de 2001.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
PREFEITO MUNICIPAL

Foi efetuada a publicação
em 21 / 02 / 2001
gjb